

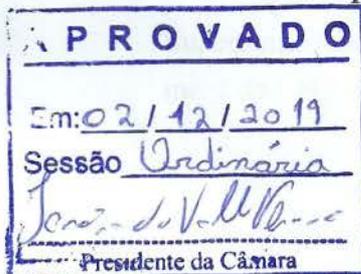


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 55/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial e Suplementar** no valor de **R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:637

02	Poder Executivo		
02.32.01	Diret. Mun. De Esporte, Lazer e Recreação		
27.812.0023.1012	Obras Esportivas, Recreação e de Lazer		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
RECURSO FEDERAL.....		RS	9.100,00

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.27.01	Diret. Mun. Desenvolvimento Econo e Habitação		
16.482.0021.2084	Manutenção da Habitação Urbana		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		
RECURSO ESTADUAL.....		RS	1.100,00

TOTAL..... RS 10.200,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto totalmente com Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 conforme art. 43, §1º, inc. I da Lei Federal:

I - Proveniente de repasse do **Ministério do Esporte – Governo Federal**, no valor de **R\$ 9.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

II - Proveniente de repasse da **Secretária de Habitação CDHU – Governo Estadual**, no valor de **R\$ 1.100,00** (seis mil e quinhentos reais).

TOTAL..... R\$ 10.200,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã – SP, 28 de Novembro de 2019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 55/2019 DE 28/11/2019

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no orçamento de 2019.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO** destinado a despesas com devoluções de saldos remanescentes de juros sobre as aplicações financeiras de convênios firmados com o **Ministério do Esporte – 831481/2016** e na **DIRETORIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E HABITAÇÃO** destinado a despesas com devoluções de saldos remanescentes de juros sobre as aplicações financeiras de convênios firmados com **Secretária de Habitação CDHU – Governo Estadual**,

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã – SP, 28 de Novembro de 2.019.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal